

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO SOB DEMANDA DE PLACAS INFORMATIVAS COM OS NOMES DOS CURSOS D'ÁGUA E DIVISORES DE ÁGUA DA RHVIII.**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa qualificada para confecção, reposição, remoção e/ou reinstalação de placas informativas, sob demanda, para identificar os cursos d'água e divisores da região hidrográfica Macaé e das Ostras (RH-VIII) do Estado do Rio de Janeiro.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A instalação de placas informativas ao longo das vias de acesso é uma ação de reconhecimento da importância ambiental e valorização dos recursos hídricos do Estado do Rio de Janeiro. A população passa a ser informada a respeito dos cursos d'água existentes na região, o que estimula a consciência sobre a importância da conservação dos recursos hídricos. Em 2019, por meio do Termo de Ajustamento de Conduta TAC INEA nº 03/2018, assinado entre o Consórcio Intermunicipal Lagos São João e o Instituto Estadual do Ambiente, foram instaladas placas indicativas nos cruzamentos entre as vias de acesso e os cursos d'água e divisores da região hidrográfica Macaé e das Ostras (RH-VIII). No total, foram instaladas 38 (trinta e oito) placas em 21 (vinte e um) pontos da bacia, sendo que em 17 (dezesete) pontos foram colocadas duas placas (uma em cada sentido da via), e em 4 (quatro) pontos apenas uma, por tratarem-se de pontos turísticos, como mirantes, por exemplo. Considerando a responsabilidade sobre a integridade as placas instaladas nas vias públicas, este Termo de Referência direciona-se a contratar os serviços confecção, reposição, remoção e/ou reinstalação sob demanda da contratante das placas informativas acima mencionadas.

#### **3. DO ORÇAMENTO**

3.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto nos Contratos de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

**FONTE:**FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras  
Placas Indicativas – R\$ 70.587,00

3.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 70.587,00 (Setenta mil quinhentos e oitenta e sete reais).

#### **4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 04-2020**  
**PROCESSO CILSJ N.º 087/2020**



4.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado será de 12 meses, mediante emissão de Autorização de Início do Serviço, podendo ser prorrogável por igual período, se houver interesse da Contratante.

## **5. DAS ALTERAÇÕES**

5.1. As alterações do Contrato a ser celebrado obedecerão ao disposto na Resolução INEA nº 160/2018.

## **6. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

### **6.1. PONTOS ONDE ESTÃO INSTALADAS AS PLACAS INFORMATIVAS:**

6.1.1. A possível reposição das placas informativas, ao que se destina este Termo de Referência, deve ser realizada nos pontos descritos na Tabela 1, considerando o Sistema de Referência de Coordenadas Geográficas em graus decimais e Datum WGS-84.

<b>PONTO</b>	<b>LATITUDE</b>	<b>LONGITUDE</b>	<b>Nº DE PLACAS</b>
1	-22,31904703	-42,34715086	2
2	-22,31464729	-42,33924690	2
3	-22,31390767	-42,33445312	2
4	-22,31834915	-42,33076558	2
5	-22,33558863	-42,32881612	2
6	-22,34231193	-42,32002560	2
7	-22,35943104	-42,36243635	1
8	-22,35033819	-42,32847867	2
9	-22,34861705	-42,32780837	2
10	-22,38800461	-42,30840250	1
11	-22,38937472	-42,28802869	2
12	-22,36697643	-42,25776935	2
13	-22,36879723	-42,25131403	1
14	-22,35787528	-42,22210544	1
15	-22,45200000	-42,20600000	2
16	-22,33000000	-42,43800000	2
17	-22,35724200	-42,37192200	2
18	-22,38813100	-42,08219100	2
19	-22,32764600	-41,98250400	2
20	-22,29532700	-41,88009200	2
21	-22,34210600	-41,78655900	2

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 04-2020**  
**PROCESSO CILSJ N.º 087/2020**



**Tabela 1:** Coordenadas Geográficas, em graus decimais, dos pontos onde estão instaladas as placas informativas

## 6.2. COMPONENTES DO SISTEMA FÍSICO A SER MANTIDO

6.2.1. O sistema físico que dá suporte às informações da sinalização é constituído de:

- a) Placas de Sinalização, com 1,50 m de largura por 1,20 m de altura (fabricadas em chapa de ACM de 3,00 mm de espessura);
- b) Impressão UV (impressão direto na chapa);
- c) Fixação por tubo de Metalon galvanizado de seção redonda de 2,00”;
- d) Quadro traseiro de tubos de Metalon galvanizados de seção quadrada de 20x30 mm na chapa #18;
- e) Pintura antiferrugem com Hammerite.

6.2.1.1. Sob demanda da contratante, este sistema físico deverá ser reformado, confeccionado para fins de reposição, removido e/ou reinstalado pela contratada.

## 6.3. COMPONENTES DO SISTEMA GRÁFICO

6.3.1. O sistema gráfico organiza as informações da sinalização. Para rápida identificação por parte dos usuários da via, as placas indicativas de rios apresentam:

- a) Fundo branco;
- b) Tarja azul com 40 (quarenta) cm de altura, disposta a 40 (quarenta) cm da borda inferior da placa, sobre a qual deve constar o nome do rio;
- c) Linhas de borda azuis, com espessura de 2 (dois) cm, e localizadas a 2 (dois) cm das extremidades da placa;
- d) Nome do rio apresentado na cor branca, em letras maiúsculas, e letras impressas por serigrafia.
- e) Logotipos do CBH Macaé e do Governo do Estado / SEA / INEA localizados, respectivamente, acima e abaixo da tarja.
- f) A arte de cada placa será confeccionada pela Contratada, seguindo as especificações deste termo de referência, devendo ser enviada para aprovação da Contratante antes da Impressão.

6.3.2. A Figura 1 ilustra o modelo gráfico das placas indicativas com identificação dos rios.



**Figura 1:** Sistema Gráfico das placas indicativas de rios.

6.3.3. As placas indicativas de divisores de regiões hidrográficas seguem o layout das placas indicativas de rios, apresentando as seguintes especificações:

- a) Fundo branco;
- b) Tarja azul com 60 (sessenta) cm de altura, disposta a 30 (trinta) cm da borda inferior da placa, sobre a qual deve constar a indicação de divisor de regiões hidrográficas;
- c) Linhas de borda azuis, com espessura de 2 (dois) cm, e localizadas a 2 (dois) cm das extremidades da placa;
- d) Nomes das regiões hidrográficas, assim como termo “divisão de regiões hidrográficas”, apresentados na cor branca e impressos por serigrafia, sendo este último em letras maiúsculas, conforme exemplo a seguir;
- e) Logotipos do CBH Macaé e do Governo do Estado / SEA / INEA localizados, respectivamente, acima e abaixo da tarja;
- f) A arte de cada placa será confeccionada pela Contratada, seguindo as especificações deste termo de referência, devendo ser enviada para aprovação da Contratante antes da Impressão.

6.3.4. A Figura 2 ilustra o sistema gráfico das placas indicativas de divisores de regiões hidrográficas.

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 04-2020  
PROCESSO CILSJ N.º 087/2020**



**Figura 2:** Sistema Gráfico das placas indicativas de divisores de regiões hidrográficas

6.3.4.1. Sob demanda da contratante, este sistema gráfico deverá ser utilizado pela contratada para confecção para fins de reposição de placas.

## 6.4. CORES E TIPOGRAFIA

6.4.1. Nos casos de confecção para reposição, a impressão das placas deverá seguir as referências PANTONE® PQ-11-0601TCX para o fundo branco e PANTONE® PQ Blue 072C para a tarja e as linhas de borda azuis. A família tipográfica adotada para os textos será a ITC Officina Sans Bold.

## 7. DOS PRODUTOS ESPERADOS

7.1. Confecção, reposição, remoção e/ou reinstalação das 38 (trinta e oito) placas de identificação dos cursos d'água e divisores de água da Região Hidrográfica Macaé e das Ostras, sob demanda da contratante e conforme especificações técnicas.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Relatório Fotográfico Impresso e Colorido do serviço executado.

8.1.1. No corpo da Nota Fiscal deve estar especificado:

- 8.1.1.1. O número do Contrato de serviço;
- 8.1.2.1. Dados bancários da empresa.

8.2. As notas fiscais deverão ser atestadas por um dos fiscais do contrato.

## 9. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1. A seleção de propostas será realizada em conformidade com a Resolução INEA n° 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 04-2020**  
**PROCESSO CILSJ N.º 087/2020**



**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes deste Termo Ato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CILSJ.

10.2. Cumprir todas as orientações do CILSJ, para o fiel desempenho das atividades específicas.

10.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CILSJ, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

10.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

10.5. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

10.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.

10.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CILSJ.

10.8. Comunicar ao fiscal designado pelo CILSJ, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do CILSJ, durante o planejamento do evento.

10.9. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas.

10.10. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços exclusivamente em seu próprio nome.

10.11. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

10.12. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços, no local previamente estabelecido e conforme necessidade.

10.13. Arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da instalação do objeto.

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 04-2020**  
**PROCESSO CILSJ N.º 087/2020**



- 10.14. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido a Contratante.
- 10.15. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados pela CONTRATADA.
- 10.16. Proceder com a substituição do objeto, caso ocorra erro de responsabilidade da Contratada.
- 10.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 10.18. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.
- 10.19. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.
- 10.20. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.21. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.
- 10.22. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada pelos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelos Gestores do Contrato.
- 11.2. O CILSJ efetuará o pagamento do objeto conforme cronograma de desembolso estabelecido no contrato a ser firmado, por meio de emissão de cheque específico, em 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 11.3. Os Gestores do Contrato serão responsáveis pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato que permitirá a liquidação da despesa.

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 04-2020**  
**PROCESSO CILSJ N.º 087/2020**



11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de colaborador designado pelo CILSJ, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

11.5. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA n° 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal n° 8.666/93.

## **12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

I) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

II) Multa de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

III) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

IV) Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 02 (dois) anos.

12.2. A multa a que alude o item “a” não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

12.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

12.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.



**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 04-2020**  
**PROCESSO CILSJ N.º 087/2020**



12.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.